



CONSELHO DIRETOR DECISÃO 143/2015	
INTERESSADO:	Messe Elmer Torres da Silva
ASSUNTO:	Pedido de revisão de quota de bolsas do Edital 003/2015, referente ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Fluxo Contínuo.
PROCESSO:	3161/2014 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 079/2015 deste Conselho que aprovou o resultado das propostas submetidas às Chamadas I e II do Edital 003/2015, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Fluxo Contínuo;

b) o pedido formulado pelo Sr. Messe Elmer Torres da Silva, no qual solicita revisão da referida Decisão no que se refere a vigência do curso, informando que o referido curso possui 48 (quarenta e oito) meses de duração, e ainda, que houve um equívoco de sua parte ao preencher o Formulário de Apresentação da Proposta Complementar, onde ao invés de informar o término do curso em março de 2019, informou março de 2018;

c) o Despacho s/n da Diretoria Técnico-Científica, o qual salienta que:

I. a Decisão 079/2015 CD/FAPEAM concedeu ao pesquisador 35 (trinta e cinco) meses de bolsa no âmbito do referido Programa, com implementação no mês de maio de 2015 e término previsto para março de 2018;

II. a Equipe Técnica da FAPEAM realizou a implementação do benefício considerando as informações apresentadas no formulário de apresentação de proposta complementar, na qual consta o início do curso em março de 2015, com término previsto para março de 2018, totalizando 37 (trinta e sete) meses de curso;

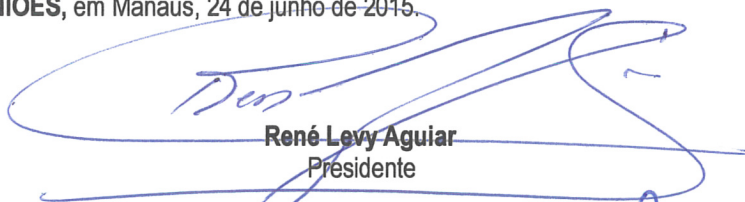
III. o Edital em questão prevê a concessão de bolsa de doutorado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, e ainda, que a declaração apresentada pelo requerente informa que o mesmo iniciou suas atividades no curso em março de 2015, com término previsto para fevereiro de 2019;


IV. é favorável a concessão de 46 (quarenta e seis) mensalidades, no entanto, como o interessado já foi contemplado com 35 (trinta e cinco) mensalidades do benefício, o requerente faz jus a 11 (onze) mensalidades adicionais do benefício,

DECIDIU:

DEFERIR o pedido apresentado pelo Sr. Messe Elmer Torres da Silva, no âmbito das Chamadas I e II do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Fluxo Contínuo, concedendo a ele 11 (onze) mensalidades adicionais totalizando 46 (quarenta e seis) mensalidades.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 24 de junho de 2015.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro